



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 143 , DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Aprova o Remembramento dos Lotes nºs 18 e 20, Quadra ARNE 12, Conjunto QI D, Alameda 4, Loteamento Palmas, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 18 e 20, Quadra ARNE 12, Conjunto QI D, Alameda 4, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo nº 4030556/04, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 18-A, com área total de 720,00m² , (setecentos e vinte metros quadrados), localizados na quadra acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALMAS-TO, aos 17 dias do mês de junho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação